



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Referente: Chamamento Público nº 003/2017/PML

OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA RAÍZES DO SUL DE LUZERNA

CNPJ: 22.261.589/0001-14

Endereço: Rua Frei João, 587, Centro – Luzerna/SC (espaço cedido pelo Município)

Objeto da Parceria: desenvolvimento cultural, através da dança, voltada ao resgate da cultura local.

Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração nº 004/2017/PML

Tipo da Prestação de Contas: Final

**1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:**

*A entidade apresentou como atividade programada em seu plano de trabalho a destinação do recurso para aquisição de trajes para os alunos utilizarem nas apresentações e desfiles culturais no Município de Luzerna, a fim de dar continuidade aos trabalhos do grupo gaúcho.*

*Para tanto estabeleceu como meta realizar aulas de dança gaúcha gratuitamente, disponibilizando as vestimentas necessárias aos alunos para propagar as tradições gaúchas quando realizavam apresentações públicas no Município de Luzerna/SC.*

**2. ATIVIDADES REALIZADAS E O IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO:**

*Conforme a documentação acostada no processo administrativo tal meta foi executada em sua totalidade, atingindo 100% da meta estimada, uma vez que as aulas de dança e folclore gaúcho foram disponibilizadas gratuitamente às crianças, jovens e adultos do Município de Luzerna, sendo que mais de 70 vagas foram ofertadas e absorvidas pela comunidade, distribuídas entre os subgrupos adultos, juvenil e infantil.*

*Ressalta-se que a difusão da produção artística da dança também foi notória durante a parceria, através do ensino dos costumes e das danças folclóricas gaúchas aos alunos, bem como a participação do grupo gaúcho com várias apresentações na Noite Cultural de Luzerna em 2017; desfile comemorativo em 07 de setembro de 2017; participação dos alunos e membros da associação nas comemorações da Semana Farroupilha e dia do Gaúcho em praça pública, evento aberto a toda a comunidade e participação do grupo nas comemorações natalinas como forma de demonstrar as atividades desenvolvidas durante o ano de 2017.*

**3. VALORES TRANSFERIDOS:**

*O repasse financeiro correspondeu à ordem de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), em parcela única efetivada em 15/08/2017 (ordem de pagamento nº 4388/17).*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

#### 4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA:

A entidade apresentou na prestação de contas total, todas as transferências on-line e as notas fiscais das despesas realizadas para efetuar a compra de figurinos, vejamos:

Nome da empresa	CNPJ	Objeto	Data do pagamento	Valor pago (R\$)
EVELYN RUSSOWSKY	93.345.171/0001-33	Aquisição de Figurinos	24/11/2017 E 28/11/2017	R\$ 8.248,24
ANGELA MEIRA – MEI	17.785.702/0001-20	Aquisição de Figurinos	03/12/2018	R\$ 150,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>				<b>R\$ 8.398,24</b>

A entidade apresentou fotos das aulas de dança e dos eventos em que participaram, bem como lista de chamada dos alunos dos grupos de dança com os respectivos comprovantes de residência, demonstrando assim a devida aplicação do recurso para execução do objeto da parceria.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

A entidade fez a comprovação dos gastos com uma nota fiscal e um recibo. O recibo apresentado não foi aceito devido ao fato de ter sido emitido por um Microempreendedor Individual-MEI o qual pode emitir nota fiscal e não recibo simples. A apresentação de notas fiscais consta como obrigação da Entidade no Termo de Parceria.

A nota fiscal apresentada pela empresa EVELYN RUSSOWSKY é no valor de R\$ 8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais) e a comprovação de pagamento por transferência bancária totaliza R\$ 8.248,24. Entendemos que a diferença de R\$ 259,76 (duzentos e cinquenta e nove reais com setenta e seis centavos) corresponde aos valores das tarifas bancárias descontadas da conta corrente da entidade que foram pagas com recursos próprios para completar o valor da nota fiscal. Ocorre que resta uma diferença de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) entre o valor repassado pela prefeitura e o valor da nota fiscal apresentada. Precisamos ressaltar que a Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil) onde a entidade abriu a conta corrente para a movimentação financeira do Termo de Parceria não isentou a Entidade das tarifas bancárias conforme determina o artigo 51º da Lei 13.019/2014. Entende-se que não houve aplicação irregular do recurso de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais,) sendo ele decorrente de tarifa bancária que a Entidade não conseguiu pagar.

#### 5. AUDITORIAS REALIZADAS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizou, nos mês de dezembro de 2017, o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Associação Tradicionalista Gaúcha Raízes do Sul de Luzerna, sendo que apresentou seu parecer, apontando que a entidade vem cumprindo com suas obrigações e respeitando o cronograma de atividades apresentado no Plano de Trabalho, conforme fotos anexas.



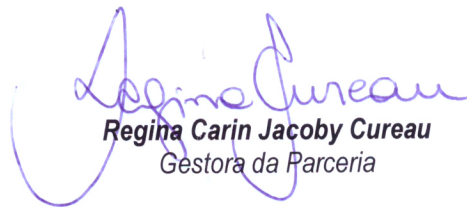
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**6. CONCLUSÃO:**

*Por tudo exposto, conclui-se que a entidade atingiu em sua totalidade o objeto proposto no plano de trabalho. Quanto ao prazo fixado para apresentação da prestação de conta também cumpriu com o prazo legal, apresentando em 21 de março de 2018, a documentação necessária para o cumprimento da parceria, nos termos fixados no Termo de Colaboração nº 004/2017/PML.*

Luzerna/SC, 04 de abril de 2018.

  
**Regina Carin Jacoby Cureau**  
Gestora da Parceria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria nº 111/17, de 24 de julho de 2017, composta pelos servidores públicos municipais: DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA; FELIPE DEIGE e JANE ELISA OTTO BRANDALISE, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei 13.019/2014, resolve **HOMOLOGAR** o relatório técnico de Monitoramento e Avaliação.

Luzerna/SC, 05 de abril de 2018.

  
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA  
Membro

  
FELIPE DEIGE  
Membro

  
JANE ELISA OTTO BRANDALISE  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Referente: Chamamento Público nº 003/2017/PML

OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA RAÍZES DO SUL DE LUZERNA

CNPJ: 22.261.589/0001-14

Endereço: Rua Frei João, 587, Centro – Luzerna/SC (espaço cedido pelo Município)

Objeto da Parceria: desenvolvimento cultural, através da dança, voltada ao resgate da cultura local.

Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração nº 004/2017/PML

Tipo da Prestação de Contas: Final

Valor: R\$ 8.550,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)

Nota de Empenho: 3354/17                      Data: 02/08/2017                      Valor: R\$ 8.550,00

Ordem de Pagamento: 4388/17                      Data: 15/08/2017                      Valor: R\$ 8.550,00

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 004/2017/PML.

**DA ANÁLISE:**

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade/objetivo da liberação?

( x ) SIM

( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economia, impessoalidade e demais normas atinentes a Administração Pública?

( x ) SIM

( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

3. O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

( x ) SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

4. Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

( ) SIM

(X) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

*A entidade fez a comprovação dos gastos com uma nota fiscal e um recibo. O recibo apresentado não foi aceito devido ao fato de ter sido emitido por um Microempreendedor Individual-MEI o qual pode emitir nota fiscal e não recibo simples. A apresentação de notas fiscais consta como obrigação da Entidade no Termo de Parceria.*

*A nota fiscal apresentada pela empresa EVELYN RUSSOWSKY é no valor de R\$ 8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais) e a comprovação de pagamento por transferência bancária totaliza R\$ 8.248,24. Entendemos que a diferença de R\$ 259,76 (duzentos e cinquenta e nove reais com setenta e seis centavos) corresponde aos valores das tarifas bancárias descontadas da conta corrente da entidade que foram pagas com recursos próprios para completar o valor da nota fiscal. Ocorre que resta uma diferença de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) entre o valor repassado pela prefeitura e o valor da nota fiscal apresentada. Precisamos ressaltar que a Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil) onde a entidade abriu a conta corrente para a movimentação financeira do Termo de Parceria não isentou a Entidade das tarifas bancárias conforme determina o artigo 51º da Lei 13.019/2014. Entende-se que não houve aplicação irregular do recurso de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) sendo ele decorrente de tarifa bancária que a Entidade não conseguiu pagar.*

5. Houve a execução total do objeto de acordo com o termo de ajuste?

( x ) SIM

( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

6. Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

( ) SIM

( x ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

*Na presente parceria não foi fixada contrapartida da entidade.*

7. Houve perda financeira em razão da não aplicação da contrapartida?

( ) TOTAL

( ) PARCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

SEM CONTRAPARTIDA

8. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

SIM

NÃO

A devolução ocorreu devido ao rendimento que ocorreu no saldo disponível em conta corrente.

9. Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

SIM

NÃO

**DA CONCLUSÃO:**

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

REGULARIDADE da prestação de contas;

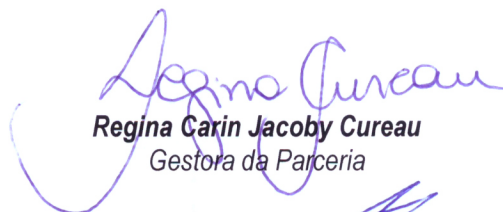
REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas;

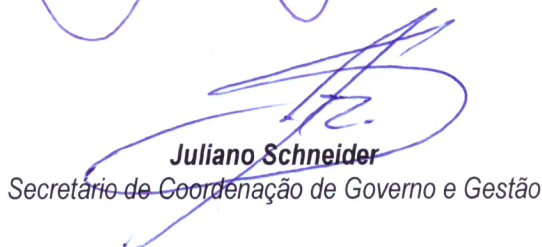
*Diante dos fatos anteriormente expostos, emitimos um Parecer de Regular com Ressalvas devido a diferença de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) na prestação de contas financeira da Entidade e **recomendamos a devolução do devido valor (R\$48,00) aos cofres públicos para que a Associação Tradicionalista Gaúcha Raízes do Sul não fique em dívida com a Prefeitura de Luzerna.***

IRREGULARIDADE da prestação de contas.\*

\* No caso da conclusão do parecer pela irregularidade da prestação de contas, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Luzerna/SC, 03 de abril de 2018.

  
**Regina Carin Jacoby Cureau**  
Gestora da Parceria

  
**Juliano Schneider**  
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão